



Prefeitura Municipal de
Angra dos Reis

BOLETIM OFICIAL

DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

ANO XXI • Nº 2196 • DISTRIBUIÇÃO ELETRÔNICA • 26 DE AGOSTO DE 2025

Festa comemora os 40 anos da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis

Primeira Casa de Cultura do Estado do Rio de Janeiro completou quatro décadas de história com apresentações abertas à população

Na segunda-feira, 25 de agosto, os fazedores de cultura da cidade celebraram os 40 anos da Casa de Cultura Poeta Brasil dos Reis. O espaço cultural, inaugurado em 1985 após intensa mobilização da classe artística angrense, é a primeira Casa de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e se consolidou como um dos principais equipamentos culturais do município e da região da Costa Verde.

A Casa, instalada em um sobrado histórico de 1824, foi preservada graças à união de artistas e intelectuais locais, que se mobilizaram contra a ameaça de demolição. O movimento marcou não apenas a salvaguarda do patrimônio arquitetônico da cidade, mas também o nascimento de um espaço voltado à arte, à cultura e à memória de Angra dos Reis.

Desde então, exposições, cursos, oficinas, palestras e apresentações diversas ocupam suas salas, dando vida a uma agenda cultural permanente.

Para comemorar o aniversário, a Secretaria de Cultura e Patrimônio organizou uma programação especial em frente à Casa, na tradicional Rua do Comércio, que atraiu moradores, artistas, turistas e admiradores da cultura angrense. O evento trouxe atividades para diferentes públicos e faixas etárias, resgatando a essência plural que sempre marcou o espaço.

A programação contou com apresentações musicais, oficina de desenho, dança, sarau cultural, o coral Musicalizando com a Melhor Idade, além da adaptação de



Gonzaga, um baião para todos, encenada pelos alunos da Oficina Primeiro Ato.

O tradicional momento dos parabéns, seguido do corte do bolo, que simbolizou não apenas a passagem do tempo, mas também a vitalidade e a renovação da Casa de Cultura como patrimônio vivo da cidade.

A secretária de Cultura e Patrimônio, Marlene Ponciano, destacou a relevância da data para Angra dos Reis.

— Celebrar os 40 anos da Casa de Cultura é reconhecer sua relevância histórica e social. Esse espaço nasceu da luta do setor artístico e continua sendo um lugar de resistência e valorização da arte. Reafirmamos o compromisso da Prefeitura em manter viva a memória e fortalecer as manifestações culturais que enriquecem a vida da nossa população — comentou Marlene.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
Prefeito

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Vice-Prefeito

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA
Secretário de Agricultura, Aquicultura e Pesca

VITOR HENRIQUE PADILHA SIMÕES DE SOUZA
Secretário de Articulação Governamental

ÉRICK HALPERN
Assessor-Estratégico de Assuntos Jurídicos

JOSÉ CARLOS DE ABREU
Controlador-Geral

MARLENE PONCIANO
Secretário de Cultura e Patrimônio

JOSÉ ESIOMAR GOMES DA SILVA
Secretário de Desenvolvimento Econômico

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
Secretário de Desenvolvimento Regional

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania

PAULO FORTUNATO DE ABREU
Secretário de Educação, Juventude e Inovação

RUBENS ROCHA DE ANDRADE
Secretário de Esporte e Lazer

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
Secretário-Extraordinário de Infraestrutura

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
Secretário de Finanças

KARINE FERNANDES LEONE
Secretária de Gestão de Suprimentos

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
Secretário de Modernização e Gestão de Pessoal

TIAGO MURILO SCATULINO
Secretário de Obras e Habitação

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
Secretário de Parcerias e Inovação

ANDRÉ LUIS GOMES AMAZONAS PIMENTA
Secretário de Planejamento e Gestão

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
Procuradora-Geral

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
Secretário de Proteção e Defesa Civil

AURÉLIO GONÇALVES MARQUES
Secretário de Relações Institucionais

RODRIGO CARDOSO RAMOS
Secretário de Saúde

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
Secretário de Segurança Pública

ELISABETH MAGALHÃES DE BRITO
Secretária de Urbanização, Parques e Jardins

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
Diretor-Presidente do IMAAR
(Instituto Municipal do Ambiente de Angra dos Reis)

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
Presidente da TurisAngra
(Fundação de Turismo de Angra dos Reis)

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
Diretor-Presidente do AngraPrev
(Instituto de Previdência Social de Angra dos Reis)

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
Presidente do SAAE
(Serviço Autônomo de Captação de Água e
Tratamento de Esgoto de Angra dos Reis)



angra.rj.gov.br

siga-nos em:  

Endereço: Palácio Raul Pompéia | Praça Nilo Peçanha, 186
Centro - Angra dos Reis, RJ | CEP 23900 000

PARTE I

Prefeitura Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ARTIGO 61, PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI Nº 8.666/93

PARTES: MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS e CONSÓRCIO APOIO À GESTÃO – 3HMV

CONTRATO Nº 116/2025

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a CONTRATAÇÃO DE SUPORTE TÉCNICO MULTIDISCIPLINAR AOS PROJETOS ESTRUTURANTES E À GESTÃO PÚBLICA EM ÁREAS DE INTERESSES DIVERSOS DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: na forma da Lei nº 14.133/2021 e Lei Complementar nº 123/2006.

VALOR: O valor total do presente Contrato é de R\$ 1.121.078,40 (um milhão, cento e vinte e um mil, setenta e oito reais e quarenta centavos)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta da Ficha nº. 20250442, Dotação orçamentária nº. 2020240412202042002339039 – Fonte de Recurso: 15000000 – Recursos Ordinários, tendo sido empenhada a importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), por meio da Nota de Empenho nº 2598, datado em 08/08/2025 ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: CONFORME REQUERIDO PELAS SOLICITAÇÕES DE EMPENHO Nº 2598, DATADO EM 08/08/2025, DEVIDAMENTE AUTORIZADO PELO SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO, CONSTANTE DO PROCESSO SEI-2025-05000457.

DATA DA ASSINATURA: 21/08/2025

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

21 DE AGOSTO DE 2025.

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

EXTRATO DA ORDEM DE REINÍCIO Nº 006/2025/SEINF

Pela presente Ordem de Reinício, determinamos que a empresa **VALLE SUL CONSTRUTORA E MINERADORA LTDA** paralise os serviços, objeto do Processo 2024003129 – **CONTRATO 159/2024 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RECUPERAÇÃO DA PRAIA DO FRADE. ANGRA DOS REIS/RJ**. A partir de dia 25/08/2025. Fica o cronograma de execução prorrogado por igual período, a contar do reinício dos serviços.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE AGOSTO DE 2025.

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

**TERMO DE RATIFICAÇÃO/INEXIGIBILIDADE
DE LICITAÇÃO Nº 081/2025/FMC**

O Sr Secretário de Cultura e Patrimônio, resolve contratar diretamente, por INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, Mariana Souza de Carvalho com base no artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, solicitado por meio do projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público nº 003/2024/FMC- PNAB – Demais áreas.

Nº DO PROCESSO: SEI-2025-03000746

CREDOR: Mariana Souza de Carvalho

CPF/CNPJ: 161.***.797-02

ENDEREÇO: Conforme consta no processo

OBJETO: Projeto aprovado conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC- PNAB – Demais áreas, por Mariana Souza de Carvalho, projeto “O Flautista”, a ser executado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período.

VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 23.000,00 (vinte e três mil reais).

DO PRAZO: O projeto será realizado em um período de 6 meses, prorrogável por igual período, conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC

RAZÃO DA ESCOLHA DO CREDOR: Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC

JUSTIFICATIVA DO PREÇO: Conforme Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será após a emissão de Recibo e Termo de Compromisso Cultural seguindo os critérios constantes no Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC.

Caso se faça necessário a reapresentação de qualquer documento por culpa da contratada, o prazo será suspenso até a data da respectiva reapresentação do documento, isento de erros, recomeçando-se então a contagem do prazo.

FUNDAMENTO LEGAL: Na forma do artigo 74, inciso IV da Lei 14.133/2021, em consonância com o Edital de Chamamento Público 003/2024/FMC. acostado aos autos do Processo n.º SEI-2024-03000176

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão por conta do PT: dotação orçamentária nº 32.3201.13.392.0219.3098.339048.17190000

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis, RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual.

Farão parte integrante do Termo de Inexigibilidade, a Nota de empenho e todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-03000746.

RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação, em favor de Mariana Souza de Carvalho – CPF: 161.***.797-02

O presente Termo de inexigibilidade é regido pela Lei 14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

Determino que seja dada a devida publicidade legal em consonância com a Lei 14.133/2021

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE AGOSTO DE 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 226/ 2025/ ANGRAPREV

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS – ANGRAPREV, no uso da atribuição que lhe confere o Anexo I, Inciso I, alínea “I”, da Lei nº 4037, de 21 de Dezembro de 2021, e considerando os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo SEI nº 2025-23000406 do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis - ANGRAPREV, 14 de julho de 2025,

RESOLVE:

APOSENTAR o servidor **JACY FLORENCIO PINTO**, Enfermeiro, Matrícula 6543, Referência 301, Padrão “K”, do Grupo

Funcional da Saúde, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, com base no Artigo 6º da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, com validade a partir de 14/07/2025, data de emissão do Laudo Médico da Junta Médica Oficial e efeitos financeiros a contar da data de publicação desta Portaria.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
22 DE AGOSTO DE 2025

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR – PRESIDENTE DO ANGRAPREV

AUTOS DA FISCALIZAÇÃO DE URBANISMO

EMBARGOS:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	PRAZO DEFESA
6103	FELIPE SANCHES SILVA	RUA JOÃO GOMES RIBEIRO, S/N	CANTAGALO	15/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
6105	LUCIMAR FERNANDES DE MOURA NASCIMENTO	RUA GEOVANI, S/N	MORRO DO MORENO	20/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9135	JULHIJANE DE OLIVEIRA FERREIRA	ESTRADA DA BANQUETA, S/N	BANQUETA	22/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10170	IGNORADO	RUA DAS FLORES, 29 (COND. JAQUEIRA)	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	18/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 10120	IGNORADO	RUA DAS FLORES, 29 (COND. JAQUEIRA)	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	18/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9132	PEDRO PAULO	AV. VEREADOR BENEDITO ADELINO, 47	RETIRO	21/08/25	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS
ADE 9134	HAILTON MARCULINO	AV. VEREADOR BENEDITO ADELINO, 14430	ENCRUZO DA ENSEADA	21/08/25	ART. 94 DA LEI 2087/2009	15 DIAS

NOTIFICAÇÃO:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	PRAZO
3846	FELIPE SANCHES SILVA	RUA JOÃO GOMES RIBEIRO, S/N	CANTAGALO	15/8/25	15 DIAS
SUBMETER A OBRA PARA APROVAÇÃO DA PMAR/IMAAR CONFORME OS ART. 2º, 12 E 40 DA LEI 2087/2009, ESTANDO A MESMA SUJEITA À DEMOLIÇÃO CONFORME O ART. 99 DA MESMA LEI.					
3850	LUCIMAR FERNANDES DE MOURA NASCIMENTO	RUA GEOVANI, S/N	MORRO DO MORENO	20/8/25	15 DIAS

PROMOVER A DEMOLIÇÃO DE CONSTRUÇÃO INSERIDA NA FAIXA DO DNIT, CONFORME ART. 49 DA LEI 2092/2009 E ÁREA DE DOMÍNIO PÚBLICO, CONFORME ART. 99 DA LEI 2087/2009.					
ADN 9845	JULHIJANE DE OLIVEIRA FERREIRA	ESTRADA DA BANQUETA, S/N	BANQUETA	22/8/25	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009, ESTANDO A MESMA SUJEITA À DEMOLIÇÃO CONFORME O ART. 99 DA MESMA LEI.					
ADN 9921	IGNORADO	RUA DAS FLORES, 29 (COND. JAQUEIRA)	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	18/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR E PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9885	IGNORADO	RUA DAS FLORES, 29 (COND. JAQUEIRA)	VILA HISTÓRICA DE MAMBUCABA	18/8/25	15 DIAS
SUBMETER O PROJETO À ANÁLISE DA PMAR E PROVIDENCIAR A LICENÇA DA PREFEITURA, CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009.					
ADN 9911	IGNORADO	RUA GEOVANI, S/N	MORRO DO MORENO	20/8/25	15 DIAS
DEMOLIÇÃO DA OBRA POR ESTAR INSERIDA EM ÁREA PÚBLICA E FAIXA NÃO EDIFICANTE, CONFORME ART. 49 DA LEI 2092/2009 E 99 DA LEI 2087/2009.					
ADN 9842	PEDRO PAULO	AV. VEREADOR BENEDITO ADELINO, 47	RETIRO	21/8/25	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009, ESTANDO A MESMA SUJEITA À DEMOLIÇÃO CONFORME O ART. 99 DA MESMA LEI.					
ADN 9843	HAILTON MARCULINO	AV. VEREADOR BENEDITO ADELINO, 14430	ENCRUZO DA ENSEADA	21/8/25	15 DIAS
APRESENTAR A LICENÇA DA OBRA (ALVARÁ) CONFORME O ART. 2º DA LEI 2087/2009, ESTANDO A MESMA SUJEITA À DEMOLIÇÃO CONFORME O ART. 99 DA MESMA LEI.					

INFRAÇÃO/MULTA:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	CPF_CNPJ	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI	VALOR R\$	PRAZO PGMT
3599	MELQUISEDEC DE SOUSA	xxx.331.508-xx	RUA DONA ROMANA, 47	VILA DO ABRAÃO	21/8/25	ART. 74 E 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS
5873	EDMILSON SILVA CORREIA AMANCIO	xxx.347.457-xx	RUA MACAÉ, 21	JAPUÍBA	19/8/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 2.400,00	30 DIAS
5839	JEANNE BARRA DUARTE	xxx.400.257-xx	RUA ONZE DE JUNHO, 56	CENTRO	19/8/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 2.400,00	30 DIAS
5722	JACONIAS ROBERTO DE OLIVEIRA	xxx.754.037-xx	ESTRADA DA BANQUETA, S/N	BANQUETA	19/08/25	ART. 92 DA LEI 2087/2009	R\$ 400,00	30 DIAS

INTERDIÇÃO:

NÚMERO	NOME DO INFRATOR	ENDEREÇO	BAIRRO	DATA	LEI
ADI 2135	IGNORADO	RUA SEBASTIÃO LINO C/ BR 101	LAMBICADA	15/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009
ADI 2137	IGNORADO	RUA GEOVANI, S/N	MORRO DO MORENO	20/8/25	ART. 74 DA LEI 2087/2009

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

DESPACHO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR****AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 060/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Logradouro Público, Infrator (a): Rocha e Alves Sorveteria LTDA-ME, Situado à Av. Nacib Monteiro de Queiroz, 851, Vila do Abraão , III - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

19 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Rocha e Alves Sorveteria LTDA-ME

Auto de Demolição nº. 060/2025/IMAAR Extrato de Demolição

nº. 060/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000898

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO**AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 060/2025/IMAAR****RESOLVE:**

Determinar a demolição de construção executada em Logradouro Público, Infrator (a): Rocha e Alves Sorveteria LTDA-ME, Situado à Av. Nacib Monteiro de Queiroz, 851, Vila do Abraão , III - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

19 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Rocha e Alves Sorveteria LTDA-ME

Auto de Demolição nº. 060/2025/IMAAR Extrato de Demolição

nº. 060/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000898

DESPACHO**ESTADO DO RIO DE JANEIRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS****Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR****AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 061/2025/IMAAR**

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de con-

tenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área pública, Infrator (a), IGNORADO, Endereço: Rua Sebastião Lino, s/nº, Gleba-2B – Morro do Moreno, I - Distrito de Angra dos Reis Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 061/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 061/2025/IMAAR Processo:SEI-2025-12000614

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO **AUTO DE DEMOLIÇÃO N.º 061/2025/IMAAR**

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área

pública, Infrator (a), IGNORADO, Endereço: Rua Sebastião Lino, s/nº, Gleba-2B – Morro do Moreno, I - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
20 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado
Auto de Demolição nº. 061/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 061/2025/IMAAR Processo:SEI-2025-12000614

DESPACHO **ESTADO DO RIO DE JANEIRO** **PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS** **Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR**

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 062/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o

uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área Não Edificante ao longo da faixa de domínio da Rodovia BR-101, Infrator (a) Ignorado, Situado à RUA GEOVANI, S/Nº E/F 07 - MORRO DO MORENO , I - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em Área Pública, área não edificante e em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

21 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 062/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 062/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000911

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 062/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em Área Não Edificante ao longo da faixa de domínio da Rodovia BR- 101, Infrator (a) Ignorado, Situado à RUA GEOVANI, S/Nº E/F 07 - MORRO DO MORENO , I - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

21 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO

DIRETOR-PRESIDENTE DE IMAAR

Autuado(a): Ignorado

Auto de Demolição nº. 062/2025/IMAAR Extrato de Demolição nº. 062/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000911

DESPACHO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS

Instituto do Ambiente de Angra dos Reis - IMAAR

AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 063/2025/IMAAR

A Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, nas atribuições que lhe confere;

Considerando o disposto no artigo 2º do Código de Obras do Município – lei 2087 de 23/01/2009: Qualquer obra de construção, acréscimo, reconstrução, e reforma que envolva quaisquer edificações, estruturas costeiras, movimentações de terra, muro de contenção e muro frontal somente poderá ser executada após a aprovação de projeto e emissão de licença pela Prefeitura Municipal de Angra dos Reis;

Considerando o disposto no artigo 74º, inciso VII do Código de Obras – lei 2087 de 23/01/2009: combinado com a subseção VII da mesma lei;

Considerando o disposto no artigo 4º inciso I e II da lei 2092 de 23/01/2009 que dispõe sobre o uso e ocupação do solo no município de Angra dos Reis no que dizem, “I - disciplinar o uso e ocupação do solo visando o planejamento do desenvolvimento urbano e a garantia das funções da cidade e da propriedade urbana; II – Condicionar a utilização do solo urbano aos princípios de proteção ao meio ambiente da valorização do patrimônio cultural e da melhoria de qualidade do meio ambiente;”.

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área não edificante ao longo da área de domínio da Rodovia - BR- 101, Infrator (a) LUCIMAR FERNANDES DE MOURA NASCIMEN-

TO, Situado à RUA GEOVANI S/N - MORRO DO MORENO, I - Distrito de Angra dos Reis; com base no inciso I do Artigo 99 da Lei 2087 de 23/01/2009, – que dispõe sobre a demolição de obras e/ou construções de qualquer natureza que estejam em área pública, em desconformidade e infringido a legislação municipal urbanística e ambiental e que estabelece as áreas não edificantes.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Lucimar Fernandes de Moura Nascimento Auto de Demolição nº. 063/2025/IMAAR
Extrato de Demolição nº.063/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000912

EXTRATO DE DEMOLIÇÃO
AUTO DE DEMOLIÇÃO Nº. 063/2025/IMAAR

RESOLVE:

Determinar a demolição de construção executada em área não edificante ao longo da área de domínio da Rodovia - BR- 101, Infrator (a) LUCIMAR FERNANDES DE MOURA NASCIMENTO, Situado à RUA GEOVANI S/N - MORRO DO MORENO, I - Distrito de Angra dos Reis; com base no Artigo 82, inciso VII, Parágrafo único da Lei 2087 de 26/03/2009, – que dispõe que “dará motivo à lavratura de autos, conforme o caso, qualquer violação das normas deste Código, demais dispositivos urbanísticos e ambientais que for levada a conhecimento de qualquer autoridade Municipal, por qualquer servidor ou pessoa física que a presencie, devendo a comunicação ser acompanhada de prova ou testemunha”.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
21 DE AGOSTO DE 2025.

MAURÍCIO LAMEGO PINHO
DIRETOR-PRESIDENTE DO IMAAR

Autuado(a): Lucimar Fernandes de Moura Nascimento Auto de Demolição nº. 063/2025/IMAAR
Extrato de Demolição nº.063/2025/IMAAR Processo: SEI-2025-24000912

PORTARIA Nº 039/2025/SPDC

O SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, usando de suas atribuições, com base na lei 14.133/2021,

RESOLVE:

Fica designado o Servidor abaixo relacionado para realizar o acompanhamento e a fiscalização do processo nº- SEI-2024-14000002 da Secretaria de Proteção e Defesa Civil, contrato 219/2024, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de 6 blocos de sirenes com 6 pluviômetros automáticos, 1 estação hidrológica e 2 estações meteorológicas acopladas e 4 estações hidrológicas automáticas e manutenção de 26 blocos de sirenes e 4 estações hidrológicas por 12 meses, para ampliação do sistema remoto de alerta e alarme sonoro (SRAAS) da Secretaria de Proteção e Defesa Civil (SPDC), instalados no município de Angra dos Reis, em substituição do Fiscal 1, da Portaria 035/2025/SPDC, B.O. 2169.

FISCAL 1:	Angélica Moreira Reis, matrícula 26898
-----------	--

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar a partir de 23 de Junho de 2025.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMPRASE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE AGOSTO DE 2025.

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

PORTARIA Nº 538/2025/SMGP

O Secretário de Modernização e Gestão Pessoal, no uso das atribuições legais, e em caráter excepcional e no interesse da Administração Municipal, conforme Processo SEI nº 2025-14000425, Memorando SPDC/COALA Nº 335.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizado a servidora **PRISCILLA DOS SANTOS GOMES**, matrícula nº 32037, carteira nacional de habilitação 04218687559, categoria B, a conduzir veículos da frota do Município, no desempenho de suas funções.

Parágrafo Único – A autorização expressa no art. 1º terá validade até o dia 31 de Dezembro de 2028.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
25 DE AGOSTO DE 2025.

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

EDITAL Nº 02 DE 25 DE AGOSTO DE 2025 – CME/AR

CONCESSÃO DA MEDALHA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS 2025

O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis torna público o Edital da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos para o ano de 2025 cujas inscrições serão realizadas nos termos da Deliberação nº 001/2018/CME presente no Boletim Oficial nº 936 de 06 de setembro de 2018, das disposições regimentais estabelecidas pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis e das instruções contidas no presente Edital, devendo ser encaminhadas até o dia 19 de setembro de 2025.

CAPÍTULO I

DA MEDALHA PROFESSOR JAIR NATALINO ESPÍNDOLA TRAVASSOS

Art. 1º – A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos tem por finalidade homenagear professores(as) e demais personalidades por sua relevante contribuição prestada à Educação do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º – A seleção para o recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos incidirá sobre, no máximo, 10 (dez) homenageados(as) na forma a seguir:

I – Profissionais da Educação do Sistema Municipal de Ensino de Angra dos Reis, na condição de ativos ou aposentados;
II – Personalidades com relevante contribuição para a Educação Municipal nas suas diversas esferas com atuação no município de Angra dos Reis.

Art. 3º – As indicações poderão ser realizadas por qualquer insti-

tuição ligada à área da Educação com efetiva atuação no município de Angra dos Reis.

Parágrafo único – O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis não poderá realizar indicações.

Art. 4º – As indicações serão analisadas por uma Comissão Especial de Avaliação designada pelo Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis.

Parágrafo único – A Comissão Especial encaminhará a relação de agraciados ao Conselho Pleno, instância máxima do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, para apreciação e homologação.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO

Art. 5º – A Comissão Especial de Avaliação é composta por 7 membros, a saber:

- Barbara de Oliveira Sinclair Haynes - Conselheira (Poder Público)
- Jorge Luiz da Silva Nunes - Conselheiro (Sociedade Civil)
- Mariana Máximo - Conselheira (Poder Público)
- Monica de Oliveira Cardoso dos Santos - Conselheira (Sociedade Civil)
- Norielem de Jesus Martins - Conselheira (Poder Público)
- Patrícia Aparecida da Silva Viríssimo – Conselheira (Sociedade Civil)
- Sílvia Almeida Lira - Coordenadora

DA INDICAÇÃO DE NOMES

Art. 6º – As indicações de candidatos(as) para recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos – 2025 deverão ser encaminhadas até o dia 19 de setembro de 2025, através de formulário próprio presente no link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSfzuqBn9O_RpL_-JpYq2d2BnMPHozMXL4O-7ZWS-b95jjminw/viewform?usp=dialog

Art. 7º – Todas as indicações deverão vir acompanhadas da seguinte documentação:

I – Formulário de indicação, devidamente preenchido, conforme link supracitado;

II – Justificativa expressa no formulário, especificando as contribuições mais relevantes que o(a) candidato(a) prestou à Educação no âmbito do município de Angra dos Reis, contendo, no máximo, 3 parágrafos;

§ 1º – Não serão consideradas as propostas de indicação dos(as) candidatos(as) que não preencham os requisitos apontados no art.

2º deste Edital.

§ 2º – A Comissão Especial do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis fica autorizada a conferir a documentação entregue e, se necessário, contactar a instituição responsável pela indicação do(a) candidato(a) para cumprimento da exigência a ser atendida.

CAPÍTULO III

DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS E OUTORGA DA MEDALHA

Art. 8º – O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis, em sessão plenária aberta, apreciará a relação de nomes encaminhada pela Comissão Especial e homologará, ou não, os agraciados(as) com a Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos – 2025.

Art. 9º – O Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis divulgará no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis o resultado do processo de seleção dos(as) agraciados(as).

Art. 10 – A Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos – 2025 será entregue no mês de outubro em cerimônia pública com data, horário e local a serem divulgados.

CAPÍTULO IV

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 11 – A participação na indicação ou recebimento da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos – 2025 implica conhecimento das disposições deste Edital e da Deliberação nº 001/2018/CME, bem como sua aceitação.

Art. 12 – A Comissão Especial da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos - 2025 reservar-se-á ao direito de não outorgar a totalidade da premiação.

Art. 13 – Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos - 2025.

VOTO DAS RELATORAS

As relatoras votam pela aprovação do edital nº 02 de 21 de agosto de 2025 – CMEAR / Concessão da Medalha Professor Jair Natalino Espíndola Travassos 2025.

- Cristiane Carneiro Silva de Castro
- Mariana Máximo

CONCLUSÃO DA CÂMARA DE LEGISLAÇÃO E NORMAS

Os conselheiros da Câmara de Legislação e Normas do Conselho Municipal de Educação de Angra dos Reis reunidos em 05 de agosto de 2025 aprovam o presente Edital.

Conselheiros:

- Mariana Máximo
- Norielem de Jesus Martins
- Patrícia Aparecida da Silva Viríssimo

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,

25 DE AGOSTO DE 2025.

SILVIA ALMEIDA LIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS

BANCO DE PREÇOS DA AGRICULTURA FAMILIAR - REFERÊNCIA: AGOSTO/2025

O SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela portaria nº 846/2023, publicada em 18 de abril de 2023, na edição nº1661 do Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e de acordo com o previsto no artigo 6º do Decreto Nº 13.016 de 16 de Maio de 2023, resolve:

Publicar atualização dos valores mensais do Banco de Preços da Agricultura Familiar do Município de Angra dos Reis, referentes ao mês de Agosto de 2025.

MÉDIA DE PREÇOS – AGRICULTURA FAMILIAR			
REFERÊNCIA - AGOSTO/2025			
Item	Gênero	Unidade	Valor (Kg)
1	Abóbora	Kg	R\$13,88
2	Abobrinha	Kg	R\$11,88
3	Aipim	Kg	R\$12,91
4	Banana D'água	Kg	R\$13,20
5	Banana da Terra	Kg	R\$18,68
6	Banana Prata	Kg	R\$14,18
7	Banana Passas	Kg	R\$97,09
8	Bananada sem Açúcar	Kg	R\$87,26
9	Batata Doce	Kg	R\$12,04

10	Biomassa de Banana Verde	Kg	R\$70,90
11	Cará	Kg	R\$17,85
12	Cenoura	Kg	R\$16,66
13	Cheiro Verde	Kg	R\$13,77
14	Chuchu	Kg	R\$12,24
15	Couve Manteiga	Kg	R\$13,03
16	Farinha de Mandioca	Kg	R\$27,67
17	Inhame	Kg	R\$14,26
18	Ovo Caipira	Kg	R\$29,05
19	Palmito in Natura	Kg	R\$63,62
20	Polpada de Banana	Kg	R\$83,88
21	Polpa de Cupuaçu	Kg	R\$48,45
22	Quiabo	Kg	R\$20,02

Este registro entra em vigor na data de sua publicação.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE EDUARDO DE BRITTO RABHA

SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, AQUICULTURA E PESCA

PORTARIA DE DESIGNAÇÃO DE FISCAL
E SUBSTITUTO

PORTARIA Nº Nº 008/2025

O SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, usando das atribuições legais conferidas pela Portaria nº 008/2025, publicada em 01 de janeiro de 2025, na Edição nº 2034 no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis e considerando o que determina o artigo 23, inciso I, da Lei nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021.

RESOLVE:

Designar a servidora Sônia Castilho de Castro Oliveira, matrícula nº 32732 e CPF nº 027.975.45*-**, para acompanhar e fiscalizar, como titular a execução do seguinte processo:

Processo nº SEI-2025-04000327 — Contratação de empresa para prestação de serviço para realização de formação de gestores da Economia Azul.

Designar a servidora Juliana Marques Paiva Oliveira, matrícula nº 33260 e CPF nº 079.098.20*-**, para acompanhar e fiscalizar, como suplente,

o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

JOSÉ ESSIOMAR GOMES DA SILVA

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

ERRATA

Na publicação da PORTARIA Nº 131/2025, datada de 22 de agosto de 2025, efetuada no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, Edição nº 2194, de 22 de agosto de 2025, páginas 35 e 36,

ONDE SE LÊ:

“Art. 1º. Fica designado a servidora NÁDIA VALÉRIA COZZOLINO, Matrícula nº 190729, para exercer a fiscalização na prestação de serviços de engenharia, para instalação, manutenção e reestruturação de infraestrutura de rede lógica e elétrica, e instalação de divisórias, e instalação de pia de granito, com fornecimento de materiais, a fim de se atender demandas de futuras instalações destinadas à expansão de Setores Administrativos Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, no município de Angra dos Reis-RJ, conforme detalhamentos, local, prazo e forma de execução definidos no Termo de Referência e Planilha orçamentaria, processo nº SEI-2025-20001266, conforme a Ordem de Serviço nº 004/2025/SAAE.

Art. 2º. Fica designada a servidora MICHELE DE OLIVEIRA PROCÓPIO, Matrícula nº 190759, para exercer a suplência da fiscalização da referida Ordem de Serviço.”

LEIA-SE:

“Art. 1º. Fica designada a servidora NÁDIA VALÉRIA COZZOLINO, Matrícula nº 190729, para exercer a gestão dos serviços de engenharia, para instalação, manutenção e reestruturação de infraestrutura de rede lógica e elétrica, e instalação de divisórias, e instalação de pia de granito, com fornecimento de materiais, a fim de se atender demandas de futuras instalações destinadas à expansão de Setores Administrativos Serviço Autônomo de Captação de Água e Tratamento de Esgoto - SAAE, no município de Angra dos Reis-RJ, conforme detalhamentos, local, prazo e forma de execução definidos no Termo de Referência e Planilha orçamentaria, processo nº SEI-2025-20001266, conforme a Ordem de Serviço

nº 004/2025/SAAE.

Art. 2º. Fica designada a servidora MICHELE DE OLIVEIRA PROCÓPIO, Matrícula nº 190759, para exercer a fiscalização da referida Ordem de Serviço.”

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET OLICHON
PRESIDENTE DO SAAE

PORTARIA Nº 1426/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso das atribuições legais, de acordo com o art. 132, inciso II, alínea “a”, da Lei Orgânica do Município e o disposto nos artigos 9º e 11, inciso I, da Lei Municipal Nº 412/L.O., de 20 de fevereiro de 1995;

CONSIDERANDO os despachos exarados nos autos do Processo Administrativo nº 2025033414, de 06 de agosto de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Fica exonerado, a pedido, o servidor **PAULO CESAR DE FIGUEIREDO**, do cargo de coveiro, Matrícula 12695, Referência 105, do Grupo Funcional Infraestrutura, da Parte Permanente do Município de Angra dos Reis.

Art. 2º Esta Portaria tem seus efeitos a contar de 21 de setembro de 2025

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 22 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

ROBERTO PEIXOTO MEDEIROS DA SILVA
SECRETÁRIO DE MODERNIZAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAL

PORTARIA Nº 1428/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais,

considerando o Memorando nº 045/2025/PGM, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR BÁRBARA PORTUGAL LOPES MEIRA JUNQUEIRA, matrícula 30121, do Cargo em Comissão de Assessora Jurídica, da Procuradoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo AJ, com efeitos retroativos a 22 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JULIANA MAGALHÃES NASCIMENTO
PROCURADORA GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1429/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Memorando CGM/CONTROLADOR.GERAL nº 310, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, datado de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR BÁRBARA PORTUGAL LOPES MEIRA JUNQUEIRA, para o Cargo em Comissão de Assessora de Corregedoria, da Controladoria Geral do Município de Angra dos Reis, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 25 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

JOSÉ CARLOS DE ABREU
CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

PORTARIA Nº 1434/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Ofício nº 484/ANGRAPREV.DIRRH/2025, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, datado de 25 de agosto de 2025,

RESOLVE:

DESIGNAR PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA, matrícula 2500367, para exercer, interinamente, a Função Gratificada de Diretor de Benefícios, do Instituto de Previdência Social do Município de Angra dos Reis, Símbolo FG-1, no período de 25 de agosto a 22 de novembro de 2025, durante a Licença Prêmio do titular, Thiago de Siqueira Sousa, matrícula 18060.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES
DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL
Nº 90.005/2025/REMARCADA**PROCESSO Nº SEI-2024-12000303**

OBJETO: Contratação de empresa especializada para serviços de engenharia para implantação de Drenagem e Recapeamento na Ladeira da Jaqueira – Camorim Grande – Angra dos Reis, incluindo todos os equipamentos, materiais e quaisquer insumos necessários à perfeita execução, incluindo o fornecimento de todos os equipamentos, materiais, mão-de-obra e quaisquer insumos necessários à sua perfeita execução.

DATA/HORA DA SESSÃO: 16/09/2025, às 10:00hs.

LOCAL: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, situada na Rua Arcebispo Santos, nº 337, Centro, Angra dos Reis – RJ.

RETIRADA DO EDITAL: No Departamento de Licitação, me-

diante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br.

PAULO JORGE RODRIGUES GUIMARÃES
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.052/2025**PROCESSO Nº.: SEI-2025-01002017**

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de informática (materiais permanentes), contemplando os procedimentos necessários para entrega, bem como garantia, tendo por finalidade atender as demandas das diversas unidades administrativas diretas e indiretas da prefeitura municipal de angra dos reis, por um período de 12 meses.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/09/2025, às 14:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

KÁTIA REGINA DA SILVA CORDEIRO
PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.053/2025**PROCESSO Nº.: SEI-2025-06001392**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de preços, para prestação dos serviços de desinsetização, desratização e descupinização para atender as necessidades das Secretarias e Autarquias do Município de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 10/09/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LUCAS DE SOUSA NASCIMENTO
PREGOEIRO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.055/2025**PROCESSO Nº.: SEI-2025-08000354**

OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação, sob demanda, de empresa especializada no fornecimento de frutas frescas, em perfeitas condições de higiene, maturação e apresentação, conforme especificações da Secretaria de Esporte e Lazer, para atendimento às necessidades de eventos institucionais, solenidades, cerimônias e demais ações promovidas ou apoiados, com o objetivo de proporcionar uma recepção adequada, saudável e condizente com o padrão dos eventos realizados.

DATA/HORA DA SESSÃO: 09/09/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

LILIANE SOUZA DA CONCEIÇÃO

PREGOEIRA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.056/2025**PROCESSO Nº.: SEI-2025-15003593**

OBJETO: Formação de Ata de Registro de Preços para aquisição de fórmulas de nutrição enteral, suplementos, módulos de nutrientes e espessantes para atender os pacientes internados no Hospital Municipal da Japuíba (HMJ), em Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 08/09/2025, às 09:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

ADRIEL FELIPE CONCEIÇÃO DE LACERDA

PREGOEIRO

COMUNICADO RELEVANTE**CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 90.006/2025**

A Comissão de Contratação, torna público a retificação do Edital

nº 90.006/2025, o qual tem como objeto a CONCESSÃO PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DAS OBRAS, VISANDO À IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO PARQUE NATURAL DA MATA ATLÂNTICA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS/RJ, com objetivo de corrigir erro material identificado no documento editalício.

Os documentos passam a vigorar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

6.7. Os interessados deverão solicitar a marcação da VISITA TÉCNICA junto à COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico comissão.ppp@angra.rj.gov.br, do dia 01 a 05 de setembro de 2025, para uma VISITA TÉCNICA programada para acontecer entre os dias 15 e 16 de novembro de 2025, que deverá conter as seguintes informações: (i) número desta CONCORRÊNCIA; (ii) razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO; (iii) endereço; (iv) fone/Fax; (v) e-mail; e (vi) qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à VISITA TÉCNICA.

6.8. O Presidente da Comissão de Licitação expedirá o atestado de VISITA TÉCNICA que PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 Tel.: (+55 24) 3365-1212 – E-mail: comissão.ppp@angra.rj.gov.br Site: <http://www.angra.rj.gov.br/> integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atestado de VISITA TÉCNICA pode ser substituído por declaração de conhecimento do EDITAL e das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços emitida nos termos do modelo constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

LEIA-SE:

6.7. Os interessados deverão solicitar a marcação da VISITA TÉCNICA junto à COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO por meio de correspondência dirigida ao endereço eletrônico comissão.ppp@angra.rj.gov.br, do dia 01 a 05 de setembro de 2025, para uma VISITA TÉCNICA programada para acontecer entre os dias 15 e 16 de setembro de 2025, que deverá conter as seguintes informações: (i) número desta CONCORRÊNCIA; (ii) razão social da PROPONENTE ou identificação do CONSÓRCIO; (iii) endereço; (iv) fone/Fax; (v) e-mail; e (vi) qualificação dos representantes da PROPONENTE que irão comparecer à VISITA TÉCNICA.

6.8. A Comissão de Contratação expedirá o atestado de VISITA TÉCNICA que PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS/RJ Praça Nilo Peçanha, n.º 186 - Centro - Angra dos Reis, RJ. Cep: 23900-901 Tel.: (+55 24) 3365-1212 – E-mail: comissao.ppp@angra.rj.gov.br Site: <http://www.angra.rj.gov.br/> integrará os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. O atestado de VISITA TÉCNICA pode ser substituído por declaração de conhecimento do EDITAL e das especificações e normas pertinentes à execução dos serviços emitida nos termos do modelo

constante do ANEXO 2 – MODELO DE CARTAS E DECLARAÇÕES.

Ao longo do documento editalício, onde se lê “Comissão Permanente de Licitação”, leia-se: “Comissão de Contratação”.

As demais disposições do edital permanecem inalteradas.

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 191/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025

MENOR PREÇO POR ITEM

Aos 18 dias do mês de Julho do ano de 2025, na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, o MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, por meio do SECRETARIA DE SAÚDE, nos termos das normas de caráter geral da Lei Federal nº 14.133/2021, pela Lei Complementar Federal nº 123/2006 – Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, pela Lei Complementar Federal nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal, pelo Código de Defesa do Consumidor, instituído pela Lei Federal nº 8.078/1990 e suas alterações, em face do resultado do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025, realizado por meio do processo administrativo nº SEI-2025-15001301, homologado em 14 de julho de 2025, RESOLVE registrar os preços da empresa PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA, CNPJ.: 07.724.173/0004-44, com sede na: TRECHO SIA TRECHO 3 - BLOCO B SALA 304, 625, ZONA INDUSTRIAL GUARA, BRASILIA – DF - CEP: 71.200-030, Tel.: : (21) 2430-2150 / (47) 9.9945-6987, Email: licitacoes@farmapontual.com, neste ato representado pelo Sr. João Pedro Bitencourt, portador da Carteira de Identificação nº:6XXXXX7 e CPF nº 0XX.XXX.X69-82, indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no Edital de licitação Nº 90.033/2025 e aquelas enunciadas nas Cláusulas que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

É a Formação de Ata de Registro de Preços para futura e eventual aquisição de medicamentos para aos usuários do Sistema Único de Saúde da Rede Pública nas unidades de urgência e/ou emergência do município de Angra dos Reis, para atender aos órgãos e entidades da Prefeitura de Angra dos Reis – PCRJ que se interessarem, consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025 e/ou no Termo de Referência.

ITEM	QTD.	UNID.	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
182	3024	FR/AMP	MICAFUNGINA 100 MG – F/A	ACCORD	R\$ 296,36	R\$ 896.192,64
Valor Total da ARP R\$ 896.192,64 (oitocentos e noventa e seis mil e cento e noventa e dois reais e sessenta e quatro centavos).						

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso], a partir da data da sua publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, acompanhada da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.

Parágrafo Primeiro – No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original.

Parágrafo Segundo – O ato de prorrogação da vigência da ata deverá indicar expressamente o prazo de prorrogação e o quantitativo renovado, observado o prazo máximo de vigência de 1 (um) ano, prorrogável por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo Terceiro – A prorrogação do prazo da Ata de Registro de Preços deverá considerar, além do preço, o desempenho das empresas na execução das obrigações anteriormente assumidas.

Parágrafo Quarto – A prorrogação da vigência da ata de registro de preços deve ser precedida de ampla pesquisa de mercado, a fim de verificar a adequação dos preços registrados aos parâmetros de mercado no momento da prorrogação, aferida por meio dos parâmetros previstos no art. 23 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – ORDEM DE FORNECIMENTO

O fornecimento dos materiais cujos preços ora são registrados será requisitada por intermédio da apresentação da Ordem de Fornecimento correspondente.

Parágrafo Único – Cada Ordem de Fornecimento conterá, sucintamente:

- a) o número da Ata;
- b) a descrição do produto;
- c) o local, hora e prazo do fornecimento;
- d) o valor da requisição;
- e) as condições de pagamento;
- f) as penalidades;
- g) a garantia contratual.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados à empresa beneficiária após a regular liquidação da despesa, nos termos do art. 63 da Lei Federal nº 4.320/1964, observado o disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133/2021, em 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do documento de cobrança no setor competente do órgão ou entidade requisitante.

Parágrafo Primeiro – O documento de cobrança será apresentado à Fiscalização, para atestação, e, após, protocolado na SECRETARIA DE SAÚDE.

Parágrafo Segundo – No caso de erro nos documentos de faturamento ou cobrança, estes serão devolvidos à CONTRATADA para retificação ou substituição, passando o prazo de pagamento a fluir, então, a partir da reapresentação válida desses documentos.

Parágrafo Terceiro – O pagamento à empresa beneficiária será realizado em razão do efetivo fornecimento realizado e aceito, sem que a SECRETARIA DE SAÚDE esteja obrigada a pagar o valor total do contrato caso todo o quantitativo do objeto previsto na cláusula segunda não tenha sido regularmente entregue e aceito.

Parágrafo Quarto – O valor dos pagamentos eventualmente efetuados com atraso, desde que não decorra de fato ou ato imputável à CONTRATADA, sofrerá a incidência de juros e correção monetária, de acordo com a variação da Taxa Selic aplicável à mora da Administração Pública, pro rata die entre o 31º (trigésimo primeiro) dia da data do protocolo do documento de cobrança na SECRETARIA DE SAÚDE e a data do efetivo pagamento, limitados a 12% ao ano.

Parágrafo Quinto – O pagamento será efetuado à CONTRATADA por meio de crédito em conta corrente aberta em banco a ser indicado

pelo CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – CONDIÇÕES DO FORNECIMENTO DO MATERIAL

O fornecimento dos materiais obedecerá à conveniência e às necessidades da Administração.

Parágrafo Primeiro – Dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados ficarão obrigadas a fornecer os materiais, observadas as condições do Termo de Referência Anexo I e desta Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Segundo – O Órgão Gerenciador promoverá periodicamente pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição para a requisição dos materiais e/ou publicação dos preços registrados no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis.

Parágrafo Terceiro – O fornecimento dos materiais será precedido de preenchimento, pelo Órgão Participante, do respectivo formulário “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, que será entregue às empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados, após aquiescência do Órgão Gerenciador, com a antecedência mínima descrita no Termo de Referência Anexo I, para entrega no local indicado.

Parágrafo Quarto – A contratação somente estará caracterizada após o recebimento da “ORDEM DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS”, devidamente acompanhada da competente Nota de Empenho.

Parágrafo Quinto – As empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se obrigam a manter, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas neste Pregão.

Parágrafo Sexto – Como condição para o fornecimento dos materiais, as empresas beneficiárias que tiverem seus preços registrados se comprometem a apresentar a documentação referente à sua habilitação devidamente atualizada.

Parágrafo Sétimo – No caso de produtos importados, toda a documentação relativa à importação deverá estar disponível a qualquer tempo.

Parágrafo Oitavo – A aceitação dos produtos pela Administração não exclui a responsabilidade civil da empresa beneficiária por vícios de quantidade ou qualidade dos itens ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência Anexo I, ainda que verificados posteriormente.

Parágrafo Nono – A Administração poderá exigir amostra ou prova de conceito do bem no período de vigência da Ata de Registro de Preços, conforme previsto no Edital e desde que justificada a necessidade de sua apresentação.

Parágrafo Décimo – Será de responsabilidade do Beneficiário que tiver seus preços registrados o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força da lei, relacionadas com o cumprimento do edital e com as obrigações assumidas na presente Ata de Registro de Preço.

Parágrafo Décimo Primeiro – O inadimplemento de qualquer item do Edital ou desta Ata ensejará, a critério do Titular do Órgão Gerenciador, o cancelamento do registro do preço do inadimplente, sem prejuízo das penalidades previstas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A recusa das licitantes vencedoras em assinar a presente Ata de Registro de Preços dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, independentemente do disposto no subitem 20.4 do Edital, sujeitando-a às penalidades previstas no

parágrafo segundo desta Cláusula.

Parágrafo Primeiro – Em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SECRETARIA DE SAÚDE poderá, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, aplicar as seguintes sanções, previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021:

Advertência;

Multa de mora de até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor do Contrato ou saldo não atendido do Contrato;

Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, conforme o caso e respectivamente, nas hipóteses de inadimplemento total ou parcial da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

Impedimento de licitar e contratar, pelo prazo de até 3 (três) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Parágrafo Segundo – A aplicação das sanções previstas nas alíneas “b” e “c” observará os seguintes parâmetros:

1) 0,1% (um décimo por cento) até 1% (um por cento) por dia útil sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento, a título de multa moratória, limitada a incidência a 15 (quinze) dias úteis. Após o décimo quinto dia útil e a critério da Administração, no caso de fornecimento com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, atraindo a aplicação da multa prevista na alínea “c”, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

2) 10% (dez por cento) até 15% (quinze por cento) sobre o valor da parcela em atraso do Contrato, em caso de atraso no fornecimento por período superior ao previsto no subitem anterior ou de inadimplemento parcial da obrigação assumida;

3) 15% (quinze por cento) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato ou do saldo não atendido do Contrato, em caso de inadimplemento total da obrigação, inclusive nos casos de extinção por culpa da CONTRATADA;

4) 0,1% (um décimo por cento) do valor do Contrato por dia de atraso na apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), observado o máximo de 2% (dois por cento). O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autorizará o CONTRATANTE a promover a rescisão do Contrato.

5) As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

Parágrafo Terceiro – As sanções somente serão aplicadas após o decurso do prazo para apresentação de defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, observadas as demais formalidades legais.

Parágrafo Quarto – As sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e” do caput desta Cláusula poderão ser aplicadas juntamente com aquelas previstas nas alíneas “b” e “c”, e não excluem a possibilidade de rescisão unilateral do Contrato.

Parágrafo Quinto – As multas previstas nas alíneas “b” e “c” do caput desta Cláusula não possuem caráter compensatório, e, assim, o pagamento delas não eximirá a empresa beneficiária de responsabilidade pelas perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo Sexto – As multas aplicadas poderão ser compensadas com valores devidos à CONTRATADA mediante requerimento exposto nesse sentido.

Parágrafo Sétimo – Ressalvada a hipótese de existir requerimento de compensação devidamente formalizado, nenhum pagamento será efetuado à empresa beneficiária antes da comprovação do recolhimento da multa ou da prova de sua relevação por ato da Administração, salvo decisão fundamentada da autoridade competente que autorize o prosseguimento do processo de pagamento.

Parágrafo Oitavo – A aplicação das sanções previstas nesta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do

dano causado à Administração Pública.

Parágrafo Nono – A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

CLÁUSULA SÉTIMA – ALTERAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E CANCELAMENTO DA ATA E DO PREÇO REGISTRADO

Parágrafo Primeiro – Os preços registrados poderão ser alterados por ocasião de sua atualização periódica, voltada à manutenção da conformidade dos valores com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Parágrafo Segundo – Os preços registrados poderão ser revistos em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que acarrete modificação significativa e suficiente a alterar o custo do fornecimento dos bens e inviabilize a execução tal como pactuado, cabendo ao órgão gerenciador realizar as negociações necessárias junto aos beneficiários do registro de preços, observado o procedimento regulamentado pelo Decreto Rio nº 36.665, de 1º de janeiro de 2013.

Parágrafo Terceiro – Observado o disposto no parágrafo segundo, quando o preço inicialmente registrado, por motivos adversos e imprevisíveis, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

- a) convocar os fornecedores registrados, obedecida a ordem de classificação, com vistas a negociar a redução dos preços e sua adequação aos praticados pelo mercado;
- b) frustrada a negociação, os fornecedores beneficiários do registro serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidades administrativas;
- c) convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação obtida na licitação, com vistas a igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quarto – Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e a empresa beneficiária, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

- a) liberar o beneficiário do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e documentos comprobatórios apresentados, e se a comunicação, devidamente formalizada, ocorrer antes da solicitação do serviço;
- b) convocar as demais empresas que aceitaram cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto – Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços para aquele item de material específico, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Sexto – A Ata de Registro de Preços será cancelada, total ou parcialmente, pelo órgão gerenciador:

- a) pelo decurso do prazo de vigência;
- b) pelo cancelamento de todos os preços registrados;
- c) por fato superveniente, decorrente caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução obrigações previstas na ata, mediante demonstração suficiente;
- d) por razões de interesse público, devidamente justificadas;
- e) no caso de substancial alteração das condições de mercado.

Parágrafo Sétimo – O preço registrado será cancelado nos seguintes casos:

I – Por iniciativa da Administração:

- a) quando a empresa beneficiária do registro não assinar o contrato de prestação de serviços no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- b) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato;
- c) quando a empresa beneficiária do registro for liberada;
- d) quando a empresa beneficiária do registro descumprir as condições da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;
- e) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese desse se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- f) quando a empresa beneficiária do registro sofrer a sanção prevista no inciso IV do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) quando a empresa beneficiária do registro não aceitar o preço revisado pela Administração;

II – Por iniciativa da empresa beneficiária do registro, mediante solicitação formal, comprovando a impossibilidade de cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços, devidamente aceita pela Administração.

Parágrafo Oitavo – No caso de cancelamento da ata ou do registro do preço por iniciativa da Administração Pública Municipal, será assegurado o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Nono – Na hipótese prevista no parágrafo oitavo, o fornecedor será notificado por meio eletrônico para apresentar defesa no prazo de 5 (cinco) dias, a contar do recebimento da comunicação.

Parágrafo Décimo – Na hipótese de cancelamento do preço registrado, poderão ser convocados os licitantes remanescentes para a formalização do contrato de fornecimento de bens, respeitada a ordem de classificação e observado o preço da proposta vencedora, bem como os requisitos de habilitação e o procedimento previsto no Edital.

Parágrafo Décimo Primeiro – O cancelamento dos preços registrados deverá ser formalizado por escrito e comunicado à empresa beneficiária por meio de correspondência com aviso de recebimento e por publicação no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis, juntando-se o comprovante da notificação aos autos do processo em que reduzido a termo o registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA – FORO

Fica eleito o Foro da Comarca do Município de Angra dos Reis para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da presente Ata de Registro de Preços, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.033/2025 e as propostas de preço das licitantes vencedoras do mencionado Pregão.

E por estarem justos e acordados, assinam a presente em 3 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas, que também o assinam.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOÃO PEDRO BITENCOURT

REPRESENTANTE LEGAL PONTUAL FARMACÊUTICA NR 2006 LTDA

ERRATA DO TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SSA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023043149

Errata do TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SSA, publicado no Sítio Eletrônico do Município de Angra dos Reis www.angra.rj.gov.br, no Boletim Oficial do Município nº 2.194 de 22 de agosto de 2025.

ONDE SE LÊ:

“TERMO DE ADESÃO Nº 001/2025/SSA”

Leia-se:

“TERMO DE ADESÃO Nº 002/2025/SSA”

ANGRA DOS REIS, 25 DE AGOSTO DE 2025.

RODRIGO CARDOSO RAMOS

SECRETÁRIO DE SAÚDE

1º ADITAMENTO DO TERMO DE ADESÃO

Nº 003/2024/SDR.SESEP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 007/2024/CIM JEQUITINHONHA

ORIUNDA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 004/2024/CIM JEQUITINHONHA

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: DULENA CONSTRUTORA LTDA

OBJETO DA ATA: O objeto da referida Ata é o Registro de Preços visando futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de natureza comum, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para manutenção preventiva e corretiva de estabilização de encostas e correlatos para atender os municípios integrantes do CIM JEQUITINHONHA.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a SECRETARIA EXECUTIVA DE SERVIÇO PÚBLICO, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Servi-

ço Público, Sr. José Ricardo Ferreira, matrícula 30950, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 027/2025, de 01 de janeiro de 2025, publicada no Boletim Oficial do Município nº 2.034 e a sociedade empresária DULENA CONSTRUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 52.651.702/0001-39, localizada na Avenida República do Líbano, nº 251, Bairro: Pina, Recife/PE – CEP: 51.110-160, Telefones: (81) 97336-0654 e (81) 99968-4051 e e-mail: duleนาconstrutora.adm@gmail.com, neste ato representada legalmente pelo Sr. Eduardo Roberto de Siqueira, inscrito no CPF sob o nº 9XX.XXX.X94-53, resolvem, por este documento, celebrar a prorrogação do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024/SDR.SESEP à Ata de Registro de Preços 007/2024/CIM JEQUITINHONHA, derivada do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 004/2024, Processo Administrativo nº 007/2024, realizado pelo Consórcio Integrado Multifinalitário do Vale do Jequitinhonha (CIM JEQUITINHONHA), conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo do TERMO DE ADESÃO Nº 003/2024/SDR.SESEP.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica a o Termo de Adesão prorrogado do dia 27/08/2025 até o dia 15/04/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O ato de prorrogação de Ata de Registro de Preços está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes do Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços ora aditado ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

JOSÉ RICARDO FERREIRA

SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SERVIÇO PÚBLICO

1º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0016/2024-F

No dia 21 do mês de agosto de 2025, o Município de Angra Dos Reis, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 29.172.467/0001-09, com sede na Prefeitura Municipal de Angra dos Reis e domicílio na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, nesta cidade, por intermédio da Secretaria Executiva de Saúde, neste ato representado pelo Secretário Executivo de Saúde, o Sr. Rodrigo Cardoso Ramos, nos termos Legais da Lei, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 14.133/2021, e Decreto Federal nº 11.462/2023 e as demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.005/2024, RESOLVE celebrar o presente apostilamento conforme parecer da Procuradoria Geral do Município, a revisão/realinhamento de preços e o instituto utilizado para reequilibrar a equação econômico-financeira desde que a alteração tenha sido provocada por álea extraordinária superveniente ao contrato original, conforme previsto no artigo 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto nº 11.462/2023, aos preços ofertados pelo fornecedor beneficiário, DIMASTER-COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, localizada na ROD. BR 480, nº 180, Centro, Barão de Cotegipe/RS – CEP: 99740-000, inscrito no CNPJ nº 02.520.829/0001-40, Tel.: (54) 3523-2600 e e-mail: dimaster@dimaster.com.br, neste ato representado por Suema Tussi Brunelo, portadora da Carteira de Identidade nº 1XXXXXXX28 SJS/RS, e CPF nº 4XX.XXX.X80-34, conforme quadro abaixo:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade		Valor Unitário Registrado	Porcentagem de Diminuição	Valor Unitário Atual Registrado com Reequilíbrio Econômico Financeiro
			Órgão Gerenciador	Total registrada e limite por adesão			
4	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE – 200 DOSES - AEROSSOL ORAL	FR	SSA	6600	R\$ 18,70	31,16%	R\$ 18,11

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE SAÚDE

TERMO DE DISPENSA Nº 008/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002307, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica especializada na prestação de serviços de ornamentação de ambientes para eventos, visando à ambientação do palanque oficial do Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2025, promovido pela Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

FAVORECIDO: ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.203.179/0001-59.

VALOR TOTAL: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 12 do Termo de Referência, DOC-SEI-00595704.

PRAZO: O prazo do serviço será conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-00595704.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme Relatório pós Aviso de Dispensa, DOC-SEI-00645322.

SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20250225, Dotação Orçamentária: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000.

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002307, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em

favor da empresa ONLY ENTRETENIMENTOS LTDA, CNPJ: 09.203.179/0001-59, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU

SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: LUCINEIDE MARIA JOSUÉ LIMA DA SILVA
(SEI nº 2025 - 23000314)

Ato: Portaria nº 181/2025/ANGRAPREV

Data: 26/06/2025

Validade: 27/06/2025

Publicação: 27/06/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **LUCINEIDE MARIA JOSUÉ LIMA DA SILVA**, Agente Administrativo, matrícula 2612, Referência 204, Padrão O, do Grupo Funcional Administrativo, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 181/2025/ANGRAPREV de 26 de junho de 2025, publicada em 27 de junho de 2025, com validade a partir de 27 de junho de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Proventos (Artigos 19 e 27 da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021 e Lei Municipal nº 4.468/2025)....R\$6.810,54
Anuênio 27% (Art. 53 da Lei Municipal nº 412/1995).R\$3.206,08
Grat. de Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$831,21
Progressão - PCCR 6% (Lei Municipal nº 1683/2006)....R\$712,46
Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$5.063,82
TOTAL.....R\$16.624,11

ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Servidora: VIVIANE LORENÇO (SEI nº 2025 - 23000302)

Ato: Portaria nº 185/2025/ANGRAPREV

Data: 27/06/2025

Validade: 27/06/2025

Publicação: 27/06/2025

Ficam fixados os proventos mensais de inatividade da servidora **VIVIANE LORENÇO**, Docente I, matrícula 6673, Referência 400, do Grupo Funcional do Magistério, da Parte Permanente da Prefeitura Municipal de Angra dos Reis, aposentada através da Portaria nº 185/2025/ANGRAPREV de 27 de junho de 2025, publicada em 27 de junho de 2025, com validade a partir de 27 de junho de 2025, conforme parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento Base (Artigo 19, Incisos I, II, III, IV e V, § 2º, da Lei Complementar nº 014, de 21 de dezembro de 2021, Leis Municipais nº 034/90 e nº 043/90 e Lei Municipal nº 4.468/2025).....R\$5.604,21
Triênio Lei 29,00 % (Lei Municipal nº 1857/2007).....R\$ 2.079,98
Grat. de Incentivo à Escolaridade 7% (Lei Municipal nº 1891/2007).....R\$384,19
Progressão - PCCR 4% (Lei Municipal nº 1857/2007)....R\$219,54
Incorporação (Lei Municipal nº 2724/2011).....R\$1.568,14
TOTAL.....R\$9.856,06

ANGRA DOS REIS, 21 DE AGOSTO DE 2025.

LUIZÉLIA GOMES

COORDENADORA DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS

PEDRO CAUISA DA CUNHA MIGUEL SOUZA

DIRETOR DE BENEFÍCIOS - INTERINO

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO ANGRAPREV

DECRETO Nº 14.269, DE 06 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 655.254,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 655.254,00 (seiscentos e cinquenta e cinco mil, duzentos e cinquenta e quatro reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 22 2201 23 695 0209 1486 339039 15000000	255.254,00	-
2025 20 2022 13 392 0219 2175 339039 15000000	-	255.254,00
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339039 16360000	300.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0181 2225 449051 16360000	100.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 2225 449051 16360000	-	400.000,00
TOTAL	655.254,00	655.254,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários
16360000 - Outras Transferências de Convênios e Instrumentos
Congêneres Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 06 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
06 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JOÃO WILLY SEIXAS PEIXOTO
PRESIDENTE DA TURISANGRA

DECRETO Nº 14.273, DE 08 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 590.000,00 (quinhentos e noventa mil reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329021 15000000	290.000,00	-
2025 20 2099 28 843 0000 0000 329022 15000000	-	270.000,00
2025 20 2099 28 843 0000 0000 469071 15000000	-	20.000,00
2025 20 2020 04 122 0220 3100 339039 15000000	300.000,00	-
2025 20 2024 15 452 0220 2069 339030 15000000	-	300.000,00
TOTAL	590.000,00	590.000,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15000000 - Recursos Ordinários

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 08 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
08 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

FLÁVIO HENRIQUE DE SÁ
SECRETÁRIO DE FINANÇAS

ANDRÉ LUÍS GOMES AMAZONAS PIMENTA
SECRETÁRIO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO

11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 14.274, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.179.538,61 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 17520000 - RECURSOS VINCULADOS AO TRÂNSITO – R\$ 1.179.538,61 (um milhão, cento e setenta e nove mil, quinhentos e trinta e oito reais e sessenta e um centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 35 3501 04 122 0221 2344 339039 17520000	Recursos Vinculados ao Trânsito	1.179.538,61
TOTAL		1.179.538,61

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

17520000 - Recursos Vinculados ao Trânsito

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

DECRETO Nº 14.275, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.351.746,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 15010009 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS – R\$ 1.351.746,88 (um milhão, trezentos e cinquenta e um mil, setecentos e quarenta e seis reais e oitenta e oito centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 35 3501 06 181 0212 2164 339033 15010009	Outros Recursos Não Vinculados	309.325,92
2025 35 3501 04 122 0212 2164 339033 15010009		160.000,00
2025 35 3501 04 122 0221 2640 339039 15010009		353.301,50
2025 35 3501 04 122 0212 2157 339036 15010009		61.288,00
2025 35 3501 06 183 0212 2412 339039 15010009		200.226,11
2025 35 3501 04 122 0212 2412 339039 15010009		167.605,35
TOTAL		1.351.746,88

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15010009 - Outros Recursos Não Vinculados

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 14.276, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 832.334,73 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos tratados neste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Superávit: Fonte 15010010 - OUTROS RECURSOS NÃO VINCULADOS - DIRETAMENTE ARRECADADO – R\$ 832.334,73 (oitocentos e trinta e dois mil, trezentos e trinta e quatro reais e setenta e três centavos) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	SUPERÁVIT	SUPLEMENTAÇÃO
2025 35 3501 04 122 0204 2763 339039 15010010	Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado	1.500,00
2025 35 3501 04 122 0204 2763 319013 15010010		1.500,00

2025 35 3501 06 181 0212 2412 449052 15010010	Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado	429.334,73
2025 35 3501 06 181 0212 2412 339039 15010010		400.000,00
TOTAL		832.334,73

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

DOUGLAS FERREIRA BARBOSA
SECRETÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETO Nº 14.277, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 167.434,92 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVI-

ÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 167.434,92 (cento e sessenta e sete mil, quatrocentos e trinta e quatro reais e noventa e dois centavos), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 7.052, DE 18 DE JUNHO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 303 0182 2231 339030 16000000	1.7.1.3.50.4.1.60000.3	167.434,92
TOTAL		167.434,92

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.278, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PARA REFORÇO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento

do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 72.938,23 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Excesso de Arrecadação: Fonte: 16000000 – TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – R\$ 72.938,23 (setenta e dois mil, novecentos e trinta e oito reais e vinte e três centavos), na forma seguinte:

PORTARIA GM/MS Nº 7.568, DE 14 DE JULHO DE 2025

DOTAÇÃO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 27 2701 10 301 0129 1810 339030 16000000	1.7.1.3.50.1.1.60000.22	72.938,23
TOTAL		72.938,23

Legenda:

Descrição da Fonte e Vínculo:

16000000 = Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

DECRETO Nº 14.279, DE 11 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025,

combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$ 1.419.120,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 1.419.120,00 (um milhão, quatrocentos e dezenove mil, cento e vinte reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2026 06 182 0223 2729 339039 15000000	55.000,00	-
2025 20 2026 06 182 0223 2040 339032 15000000	-	55.000,00
2025 20 2026 06 182 0223 2729 339030 15000000	13.000,00	-
2025 20 2026 06 182 0223 2040 449052 15000000	-	13.000,00
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339014 15001002	10.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0129 1226 449052 15001002	50.000,00	-
2025 27 2701 10 302 0129 2736 339039 15001002	-	60.000,00
2025 27 2701 10 301 0183 2236 339036 16000000	200.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0183 2781 339048 16000000	100.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2209 339040 16000000	40.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2515 339048 16000000	300.000,00	-
2025 27 2701 10 301 0204 2762 319004 16000000	-	640.000,00
2025 32 3201 13 392 0219 3099 335041 17190000	453.120,00	-
2025 32 3201 13 392 0219 3099 336041 17190000	-	99.840,00
2025 32 3201 13 392 0219 3099 339048 17190000	-	353.280,00
2025 20 2030 25 751 0220 1004 339092 17510000	198.000,00	-
2025 20 2030 15 451 0220 1002 339039 17510000	-	198.000,00
TOTAL	1.419.120,00	1.419.120,00

Legenda:
Descrição da Fonte de Recursos:

- 15000000 - Recursos Ordinários
- 15001002 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde
- 16000000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS Provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde
- 17190000 - Transferências da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento À Cultura - Lei Nº 14.399/2022
- 17510000 - Contribuição Para o Custeio dos Serviços de Iluminação Pública - COSIP

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 11 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
11 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

FÁBIO JÚNIOR DA SILVA PIRES
SECRETÁRIO DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL

ALAN BERNARDO COELHO DE SOUZA
SECRETÁRIO EXTRAORDINÁRIO DE INFRAESTRUTURA

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

JEFFERSON AFFONSO SOARES
SECRETÁRIO EXECUTIVO DE GESTÃO CULTURAL

DECRETO Nº 14.280, DE 12 DE AGOSTO DE 2025

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 1º da Lei nº 4.491, de 25 de junho de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320/64,

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do Município para o corrente exercício financeiro, no valor de R\$

48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais).

Parágrafo único. Os recursos objeto deste Decreto são provenientes dos créditos adicionais por Suplementação/Anulação: R\$ 48.760,00 (quarenta e oito mil, setecentos e sessenta reais) na forma seguinte:

DOTAÇÃO	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
2025 20 2032 04 122 0204 2157 339039 15000000	5.000,00	-
2025 20 2022 04 122 0204 2001 319011 15000000	-	5.000,00
2025 25 2501 04 122 0204 2201 339030 15010010	43.100,00	-
2025 25 2501 17 512 0210 2204 339039 15010010	-	43.100,00
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339040 16350000	660,00	-
2025 27 2701 10 122 0204 2209 339093 16350000	-	660,00
TOTAL	48.760,00	48.760,00

Legenda:

Descrição da Fonte de Recursos:

- 15000000 - Recursos Ordinários
- 15010010 - Outros Recursos Não Vinculados - Diretamente Arrecadado
- 16350000 - Royalties do Petróleo e Gás Natural Vinculados à Saúde

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir de 12 de agosto de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
12 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

RODRIGO CARDOSO RAMOS
SECRETÁRIO DE SAÚDE

RODRIGO GOUVEA GOMES DE CARVALHO
SECRETÁRIO DE PARCERIAS E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA

MARC HELDER ANTOINE DE TOUCHET Olichon
PRESIDENTE DO SAAE

DECRETO Nº 14.309, DE 26 DE AGOSTO DE 2025

ALTERA A ESTRUTURA ORGANIZACIONAL DA SECRETARIA DE OBRAS E HABITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de observar os princípios que orientam a Administração Pública, esculpidos no artigo 37 da CRFB/88;

CONSIDERANDO que a eficiência e a efetividade do gasto público devem nortear as ações do governo municipal, com vistas ao melhor atendimento do cidadão;

CONSIDERANDO que compete privativamente ao Prefeito dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Direta e Indireta, nos exatos termos do arts. 48, incisos X e XI, 61, § 1º, inciso II, alínea ‘e’, 84, inciso VI, alíneas ‘a’ e ‘b’; e 88, todos da Constituição de 1988 com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 32/2001, aplicados ao âmbito municipal através do princípio da simetria;

CONSIDERANDO, ainda, que a presente alteração não acarretará aumento de despesa e trará para o Município de Angra dos Reis maior eficiência nos atos de gestão, promovendo atendimento humanizado e eficaz aos servidores e munícipes em geral,

DECRETA:

Art. 1º Fica transformado o seguinte Cargo Comissionado abaixo discriminado, a vigorar com a seguinte composição estrutural:

DE:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
7.7.4	Assessoria Técnica de Manutenção de Patrimônio Histórico	CC-3	SOH.ATMPH
PARA:			
CÓDIGO	CARGO	SÍMBOLO	SIGLA
7.7.4	Assessor de Fiscalização de Contratos	CC-3	SOH.ASFIC

Art. 2º Ficam estabelecidas as seguintes atribuições e competências para o cargo transformado:

Assessoria de Fiscalização de Contratos

Competências:

- Assessorar, supervisionar e acompanhar a fiscalização das obras e serviços de engenharia, normas técnicas e legislações aplicáveis.

Atribuições:

- Supervisionar e orientar os fiscais de obras públicas designados para acompanhar a execução contratual.
- Garantir o cumprimento das cláusulas contratuais, especificações técnicas e prazos previstos.
- Verificar e consolidar os relatórios elaborados pelos fiscais de contrato, propondo medidas corretivas quando necessário.
- Analisar medições, boletins de medição e documentos técnicos antes de sua aprovação.
- Acompanhar a execução física e financeira das obras, zelando pela qualidade e economicidade.
- Intermediar a comunicação entre fiscais, gestores e a contratada, garantindo alinhamento e clareza nas instruções.
- Elaborar relatórios de acompanhamento para subsidiar a tomada de decisão da Administração Pública.
- Propor e acompanhar a aplicação de sanções administrativas, quando constatadas infrações contratuais.
- Promover a capacitação e atualização técnica dos fiscais de obras quanto a procedimentos, legislação e normas aplicáveis.
- Zelar pela observância dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência na gestão contratual.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

TERMO DE DISPENSA Nº 009/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002106, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Aquisição de água mineral em copo de 200ml, com vistas a atender as necessidades das Unidades Escolares da rede municipal de ensino, atendimento dos diversos eventos da SEJIN, CME (con-

selho municipal de educação), CEMEI'S e unidades administrativas.

FAVORECIDO: PAPUCAIA ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 08.703.810/0001-16.

VALOR TOTAL: R\$ 48.930,00 (quarenta e oito mil e novecentos e trinta reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-00574598.

PRAZO: O prazo de entrega será conforme item 15 do Termo de Referência, DOC-SEI-00574598.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme mapa de preços, DOC-SEI-00642231.

SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária:

Ficha: 20251677, Dotação: 38.3801.12.361.0204.2356.339030.15001001

Ficha: 20251678, Dotação: 38.3801.12.365.0204.2356.339030.15001001

Ficha: 20251679, Dotação: 38.3801.12.366.0204.2356.339030.15001001

Ficha: 20251680, Dotação: 38.3801.12.367.0204.2356.339030.15001001

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002106, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa PAPUCAIA ÁGUA MINERAL LTDA, CNPJ: 08.703.810/0001-16, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PORTARIA Nº 1435/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.309 de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR GILSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 10375, do Cargo em Comissão de Assessor Técnico de Manutenção de Patrimônio Histórico, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Habitação, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 1436/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando o Decreto nº 14.309 de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

NOMEAR GILSON CÉSAR ALVES DE OLIVEIRA, matrícula 10375, para o Cargo em Comissão de Assessor de Fiscalização de Contratos, da Superintendência de Implantação de Obras Públicas, da Secretaria de Obras e Habitação, Símbolo CC-3, com efeitos a contar de 01 de setembro de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO

PREFEITO

TIAGO MURILO SCATULINO

SECRETÁRIO DE OBRAS E HABITAÇÃO

**1º TERMO DE ADITAMENTO À ATA DE REGISTRO
DE PREÇOS Nº 081/2024**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2023043149

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 90.028/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: 081/2024

CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS

EMPRESA CONTRATADA: FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA

OBJETO DA ATA: O objeto da referida Ata é a Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de administração, gerenciamento, emissão e fornecimento de cartões magnéticos com chip de alimentação individual – (cesta básica), consoante o disposto no Edital de PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90.028/2024 e/ou no Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, inscrito no CNPJ/MF sob nº 29.172.467/0001-09, com sede na Praça Nilo Peçanha, nº 186, Centro, Angra dos Reis/RJ, CEP: 23.900-901, tendo como órgão gestor a Secretaria de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, neste ato representado pela Secretária de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania, Sr.^a Thaísa Carneiro Bedê, matrícula 30236, com competência delegada através da Portaria Municipal nº 1.235/2023, de 07 de junho de 2023, publicada no Boletim Oficial do Município nº 1.690 e a sociedade empresária FACE CARD ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA, localizada na localizada na Calçada das Margaridas, nº 163, Bairro: Condomínio Centro Comercial Alphaville/Alphaville – CEP: 06453-038, Cidade: Barueri - Estado/SP, inscrito no CNPJ nº 21.935.659/0001-00, Tels.: (19) 3713-9244 / (11) 97033-4170 e e-mail: licitacoes@ifacecard.com.br, neste ato representada pela Sr.^a Adriana de Andrade, portadora da Carteira de Identidade nº 8.XXX.XXX-3, expedida pela SSP/PR e CPF nº 314.XXX.XXX-80, resolvem celebrar o presente TERMO DE ADITAMENTO Nº 001/2025/SDSP à Ata de Registro de Preços Nº 081/2024, decorrente do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.028/2024, Processo Administrativo nº 2023043149, conforme as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo a prorrogação de prazo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 081/2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Fica prorrogado pelo prazo de 12 (doze) meses, tendo início em 16/08/2025 e término em 15/08/2026.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO DE PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS está fundamentado no artigo 84 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS PACTUADOS

Serão mantidas todas as condições já pactuadas anteriormente, inclusive no tocante aos preços registrados.

CLÁUSULA QUINTA – DOS QUANTITATIVOS DOS ITENS RENOVADOS

Ficam os itens renovados até o limite do quantitativo original, em consonância com o Art. 76, do Decreto 13.361, de 29 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Os demais termos constantes da Ata de Registro de Preços ora aditada ficam ratificados e, para constar, lavrou-se o presente TERMO DE ADITAMENTO, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes:

THAÍSA CARNEIRO BEDÊ
SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
E PROMOÇÃO DA CIDADANIA

PORTARIA Nº 037/2025/SCP.

A SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso da competência que lhe confere o Decreto Municipal nº 11.892, de 26 de janeiro de 2021, e tendo em vista o disposto no art. 125 da Lei nº 412, de 20 de fevereiro de 1995.

RESOLVE:

Substituir os fiscais designados pela Portaria 27/2025/SCP, publicada na Edição 2176 do Boletim Oficial de Angra dos Reis, em 29 de julho de 2025, páginas 145 e 146 nos seguintes termos:

Em substituição ao servidor **ROBSON COSME DE OLIVEIRA**

Matrícula nº 12277 CPF nº 027.xxx.607.-xx, DESIGNAR como Gestor do contrato, o servidor **CONRADO LIMA SOARES** - Matrícula nº 33.129 – CPF: 137.xxx.427.xx, para acompanhar, a execução dos seguintes Processos:

Em substituição ao servidor **ALONSO DE OLIVEIRA**, Matrícula nº 2196 e CPF nº 931.xxx.287-xx, DESIGNAR o servidor **MATHEUS LEONARDO DA SILVA OLIVEIRA** - Matrícula nº 33.135 – CPF: 155.xxx.087.xx, para acompanhar e fiscalizar, como titular, a execução dos Processos:

Processo	Descrição	Nº Contrato
2022042586	CONTRATAÇÃO DE CABINE SANITÁRIA.	338/2023
2022042590	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM LOCAÇÃO DE TRELIÇAS, GRADES DE CONTENÇÃO E BARRICADAS COM MONTAGEM E DESMONTAGEM NO CONTINENTE E NA ILHA GRANDE.	339/2023

Em substituição ao servidor **MARCOS ANTONIO INOCENCIO MAIA**, Matrícula nº 30.490 e CPF nº 161.xxx.867-xx, DESIGNAR o servidor **JEAN FERNANDES LEONE** - Matrícula nº 7027863 – CPF: 071.xxx.387.xx, para acompanhar e fiscalizar, como suplente, o descrito acima nos impedimentos legais e eventuais do titular.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 10 de junho de 2025.

MARLENE PONCIANO
SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

PORTARIA Nº 1437/2025

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, considerando Memorando SDR/SECRETARIO nº 396, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, datado de 26 de agosto de 2025,

RESOLVE:

EXONERAR WALACE ALVES DO NASCIMENTO, matrícula 70190410, do Cargo em Comissão de Coordenador Técnico do Belém, da Assessoria da Região Central, da Superintendência de Regiões, da Secretaria Executiva de Serviço Público, da Secretaria de Desenvolvimento Regional, Símbolo CT, com efeitos a contar

de 31 de agosto de 2025.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE AGOSTO DE 2025.

CLÁUDIO DE LIMA SÍRIO
PREFEITO

CARLOS FELIPE LARROSA ARIAS
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.054/2025

PROCESSO Nº.: SEI-2025-15001374

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de exames laboratoriais para atender as demandas do Hospital Municipal da Japuiba, dos Serviços de Pronto Atendimento/SPAs e da UPA 24h da Rede Municipal de Saúde/RMS de Angra dos Reis.

DATA/HORA DA SESSÃO: 11/09/2025, às 10:00hs.

RETIRADA DO EDITAL: <https://www.gov.br/compras/pt-br> (Portal Nacional de Compras Públicas) ou Departamento de Licitações, mediante 01(um) pen drive virgem devidamente lacrado em sua embalagem original, ou, através do site www.angra.rj.gov.br

RENATA DE SOUSA
PREGOEIRA

TERMO DE DISPENSA Nº 010/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002365, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de Tendões, com montagem, manutenção e desmontagem, de acordo com as especificações deste instrumento, para atender ao evento Desfile Cívico de 7 de Setembro.

FAVORECIDO: LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA,

CNPJ: 30.112.209/0001-08.

VALOR TOTAL: R\$ 17.400,00 (dezesete mil e quatrocentos reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 11 do Termo de Referência, DOC-SEI-00611371.

PRazo: O prazo do serviço será conforme item 8.1 do Termo de Referência, DOC-SEI-00611371.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00645646.

SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº 14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20250225, Dotação: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002365, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa LOC7 PRODUÇÕES E EVENTOS LTDA, CNPJ: 30.112.209/0001-08, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

ANGRA DOS REIS, 26 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

TERMO DE DISPENSA Nº 011/2025/SEJIN

Processo nº SEI-2025-07002301, o Secretário de Educação, Juventude e Inovação, no uso de suas atribuições, resolve contratar por dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, Inciso II, da Lei 14.133/2021.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de

Serviço de Buffet tipo Coquetel, com fornecimento de alimentos, bebidas não alcoólicas, utensílios e apoio operacional, para atendimento às autoridades e convidados durante o Desfile Cívico de 7 de Setembro de 2025, através da Secretaria de Educação, Juventude e Inovação (SEJIN).

FAVORECIDO: GABRIEL XAVIER DA SILVA, CNPJ: 50.726.515/0001-41.

VALOR TOTAL: R\$ 18.187,00 (dezoito mil e cento e oitenta e sete reais).

FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, conforme item 10 do Termo de Referência, DOC-SEI-00612845.

PRAZO: O prazo do serviço será conforme item 7 do Termo de Referência, DOC-SEI-00612845.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR: Melhor preço ofertado, conforme relatório pós aviso de dispensa, DOC-SEI-00645453.

SANÇÕES: Aquelas constantes no art. 155 da lei Federal nº

14.133/2021.

DISPOSIÇÕES FINAIS: Os encargos orçamentários correrão por conta da Fonte de Recurso Orçamentária: Ficha: 20250225, Dotação: 20.2012.13.392.0213.2642.339039.15000000

Fica eleito o Foro da Comarca de Angra dos Reis/RJ, para dirimir eventuais questões relativas a este processo e decorrente execução contratual;

Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo nº SEI-2025-07002301, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa GABRIEL XAVIER DA SILVA, CNPJ: 50.726.515/0001-41, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.

PUBLIQUE-SE.

MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS,
26 DE AGOSTO DE 2025.

PAULO FORTUNATO DE ABREU
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO, JUVENTUDE E INOVAÇÃO

PARTE II

Câmara Municipal de Angra dos Reis

PUBLICAÇÃO OFICIAL

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 94, Lei Federal nº 14.133/21.

Processo: SEI-2025-25005459

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E A EMPRESA ZTRON ELEVADORES LTDA
CONTRATO Nº 011/2025

OBJETO: O objeto do presente Contrato é a Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, de 02 (dois) elevadores e 01 (uma) plataforma de acessibilidade vertical para portadores de necessidades especiais, todos da marca Sanberg, incluindo o fornecimento de materiais, ferramentas, equipamentos e peças necessários à prestação do serviço, conforme especificações constantes no subitem 1.1 do Termo de Referência, anexo II do Aviso de Contratação Direta Nº 90011/2025, e nas quantidades e especificações da tabela abaixo:

Item	Especificação	Unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor Total
1	Plataforma elevatória - da marca SANBERG, com capacidade para 01 (um) passageiro / 250Kg (duzentos e cinquenta quilogramas)	Unidade	01	R\$ 540,00	R\$ 6.480,00
2	Elevador da marca SANBERG com capacidade para 04 (quatro) passageiros / 320Kg (trezentos e vinte quilogramas) por cabine.	Unidade	02	R\$ 2.650,00	R\$ 31.800,00
				VALOR TOTAL	R\$ 38.280,00

PREÇO: O valor total do presente Contrato é de R\$ 38.280,00 (trinta e oito mil duzentos e oitenta reais), correspondendo a uma despesa mensal de R\$ 3.190,00 (três mil cento e noventa reais).

PRAZO: O prazo de vigência desta contratação é de 12 (doze) meses, com início em 25/08/2025 e término em 24/08/2026.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Os recursos necessários à execução dos serviços ora contratados correrão à conta do Programa de Trabalho 10.001.01.031.0185.2295 Código de Despesa 3.3.9.0.39.00.00, tendo sido empenhada a importância de R\$ 13.397,58 (treze mil trezentos e noventa e sete reais e cinquenta e oito centavos) por meio da Nota de Empenho nº 403/2025, datada de 05/08/2025, ficando o restante a ser empenhado à conta do orçamento do próximo exercício.

AUTORIZAÇÃO: 05/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 94, Lei Federal nº 14.133/21.
Processo: SEI-2025-25004573

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E AMAZON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS LTDA
CONTRATO Nº 012/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de uma empresa especializada para fornecer licenciamento de uso, em regime de locação pelo período de 12 (doze) meses, com possibilidade de prorrogação, conforme previsto nos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, de um Sistema Legislativo Municipal. Este sistema visa automatizar e otimizar os processos em diversas áreas da instituição, incluindo Gabinete de Vereadores, Presidência, Mesa Diretora, Secretaria Legislativa, Protocolo, Comissões, Expediente, Atas, Cerimonial, Votação Eletrônica (Painel), aplicativo, Projetos Especiais. Cada um desses módulos, embora separados, será integrado para garantir uma operação harmoniosa e eficiente.

Parágrafo Primeiro - Além do licenciamento do sistema, a empresa contratada assumirá a responsabilidade pela prestação de serviços complementares, como portabilidade, disponibilidade, configuração e parametrização, bem como a realização de treinamentos para os usuários finais. Adicionalmente, serão fornecidos serviços de manutenção e suporte técnico para assegurar o funcionamento contínuo e adequado do sistema de acordo com as especificações estabelecidas.

Parágrafo Segundo - Também está contemplada na licitação a implementação de um Sistema de Portaria e Atendimento ao Cidadão, com o intuito de aprimorar os serviços prestados pela instituição, promovendo maior eficiência e transparência no atendimento às demandas dos cidadãos.

Parágrafo Terceiro - Todos os termos e condições detalhados estão descritos minuciosamente no Termo de Referência (anexo a este Con-

trato), com o objetivo de garantir que o sistema atenda plenamente às necessidades do Poder Legislativo Municipal, contribuindo para a melhoria da eficiência e eficácia das suas atividades. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Locação do Sistema de Gestão do Legislativo.	MÊS	12	R\$ 45.800,00	R\$ 549.600,00
2	Implantação do software, correspondente a todos os serviços necessários para o pleno funcionamento. Treinamento técnico aplicado aos usuários. Conversão e higienização da base de dados.	Unid.	1	R\$ 37.000,00	R\$ 37.000,00
VALOR TOTAL					R\$ 586.600,00

PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 45.800,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos reais), perfazendo o valor total anual de R\$ 586.600,00 (quinhentos e oitenta e seis mil e seiscentos reais).

Parágrafo Primeiro – O valor referente ao item 02 será pago em parcela única, no valor total de R\$ 37.000,00 (trinta e sete mil reais), conforme proposta da CONTRATADA no ID 00628538 do processo SEI-2025-25004573.

Parágrafo Segundo - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do presente Contrato, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:
Gestão/unidade: 10.001; II) Fonte de recursos: 1002; III) Programa de trabalho: 2295; IV) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00; e V) Nota de empenho:448/2025

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2025.
DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.
FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO
PRESIDENTE

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

Artigo 94, Lei Federal nº 14.133/21.
Processo: SEI-2025-25000177

PARTES: CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS E CÂMERA 2 VÍDEO FILMES LTDA.
CONTRATO Nº 013/2025

OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de equipamentos

do sistema de produção e gravação da TV, incluindo os equipamentos que compõem a arquitetura do sistema de TV em tecnologia digital e fornecimento de equipamentos de produção e edição de áudio e vídeo e implantação do sistema de gerenciamento e exibição de TV, para atender às demandas da Câmara Municipal de Angra dos Reis/RJ. Objeto da contratação:

Item	Item no ETP	Descrição	Qtd	Valor Unitário	Valor mensal	Valor anual
PLENÁRIO E SWITCHER						
1	1.1	SWITCHER DE VÍDEO BROADCAST	1	R\$ 7.500,00	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
2	1.2	SISTEMAS DE GRAFISMOS E STREAMING INTEGRADOS	1	R\$ 2.234,00	R\$ 2.234,00	R\$ 26.808,00
3	1.3	CÂMERAS PTZ PARA PLENÁRIO	7	R\$ 3.000,00	R\$ 21.000,00	R\$ 252.000,00
4	1.4	MICROCÂMERAS DE APOIO	1	R\$ 855,00	R\$ 855,00	R\$ 10.260,00
5	1.5	SISTEMA DE CONTROLE REMOTO DE CAMERAS PTZ	1	R\$ 1.687,00	R\$ 1.687,00	R\$ 20.244,00
6	1.6	MIXER DE ÁUDIO	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
7	1.7	HEADPHONE PARA MONITORAÇÃO OPERADOR DE ÁUDIO	2	R\$ 255,00	R\$ 510,00	R\$ 6.120,00
8	1.8	MICROFONES DE BASE TIPO GOOSENECK	15	R\$ 547,00	R\$ 8.205,00	R\$ 98.460,00
9	1.9	CAIXAS AMPLIFICADAS PARA AMBIENTE PLENÁRIO	2	R\$ 632,00	R\$ 1.264,00	R\$ 15.168,00
10	1.10	CAIXAS AMPLIFICADAS PARA MONITORAÇÃO DOS OPERADORES DAS CABINES	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
11	1.11	GRAVADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
12	1.12	SPOT PARA ILUMINAÇÃO	20	R\$ 1.330,00	R\$ 26.600,00	R\$ 319.200,00
13	1.13	SISTEMA ELÉTRICO COM QUADRO DE ENERGIA EXCLUSIVO E NOBREAK DE 10KVA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
14	1.14	INTERNET	1	R\$ 1.318,00	R\$ 1.318,00	R\$ 15.816,00
15	1.15	SWITCH CAMADA 3 COM 48 PORTAS	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
16	1.16	TELEVISORES DE LCD DE 55 POLEGADAS	3	R\$ 550,00	R\$ 1.650,00	R\$ 19.800,00
17	1.17	TELEVISORES LCD DE 32 POLEGADAS	1	R\$ 432,00	R\$ 432,00	R\$ 5.184,00
18	1.18	MULTIPLEXADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
19	1.19	DEMULTIPLEXADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
20	1.20	CONVERSOR BIDIRECIONAL DE HDMI PARA SDI E SDI PARA HDMI	5	R\$ 487,00	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00
21	1.21	CONVERSOR ELÉTRICO – ÓTICO E ÓTICO - ELÉTRICO	1	R\$ 812,00	R\$ 812,00	R\$ 9.744,00
22	1.22	DISTRIBUIDOR DE VIDEO HD - HDMI	1	R\$ 516,00	R\$ 516,00	R\$ 6.192,00
23	1.23	SISTEMA PARA CONTROLE DE SWITCHER	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00	R\$ 20.040,00
24	1.24	DIMMER	1	R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 6.960,00
25	1.25	ENCODER PARA YOUTUBE E FACEBOOK	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
26	1.26	FRAME SINCRONIZER	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
27	1.27	MONITOR DUPLO	1	R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 16.200,00
28	1.28	WAVEFORM - VECTORSCOPE	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
29	1.29	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	2	R\$ 6.300,00	R\$ 12.600,00	R\$ 151.200,00
30	1.30	TRATAMENTO TÉRMICO/ACÚSTICO DE SWITCHER DE ATÉ 25 METROS QUADRADOS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
31	1.31	MOBILIÁRIO PARA SWITCHER (MESAS E RACK) PADRÃO BROADCAST	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
32	1.32	INSTALAÇÃO, TREINAMENTO E MANUTENÇÃO	1	R\$ 5.000,00	R\$ 5.000,00	R\$ 60.000,00
33	1.33	CABOS DE VÍDEO, CABOS DE REDE E FIBRAS ÓPTICAS	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
34	1.34	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HD	1	R\$ 843,00	R\$ 843,00	R\$ 10.116,00

35	1.35	MONITORES DE 24 POLEGADAS	2	R\$ 530,00	R\$ 1.060,00	R\$ 12.720,00
ESTÚDIO, CONTROLE MESTRE E CONEXÃO A OPERADORA LOCAL						
36	2.1	SWITCHER PARA CONTROLE MESTRE	1	R\$ 5.300,00	R\$ 5.300,00	R\$ 63.600,00
37	2.2	SISTEMAS DE GRAFISMOS E STREAMING INTEGRADOS	2	R\$ 2.234,00	R\$ 4.468,00	R\$ 53.616,00
38	2.3	SISTEMA PARA CONTROLE DE SWITCHER + RF	1	R\$ 1.670,00	R\$ 1.670,00	R\$ 20.040,00
39	2.4	MATRIZ CLEAN QUIET 12X12	1	R\$ 1.864,00	R\$ 1.864,00	R\$ 22.368,00
40	2.5	CÂMERAS PTZ PARA ESTÚDIO	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
41	2.6	SISTEMA DE CONTROLE REMOTO DE CAMERAS PTZ	1	R\$ 1.687,00	R\$ 1.687,00	R\$ 20.244,00
42	2.7	SPOT PARA ILUMINAÇÃO DIMERIZÁVEIS	8	R\$ 1.330,00	R\$ 10.640,00	R\$ 127.680,00
43	2.8	TELEVISORES LCD DE 32 POLEGADAS	5	R\$ 432,00	R\$ 2.160,00	R\$ 25.920,00
44	2.9	MULTIPLEXADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	1	R\$ 435,00	R\$ 435,00	R\$ 5.220,00
45	2.10	DEMULTIPLEXADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	1	R\$ 438,00	R\$ 438,00	R\$ 5.256,00
46	2.11	CONVERSOR BIDIRECIONAL DE HDMI PARA SDI E SDI PARA HDMI	5	R\$ 487,00	R\$ 2.435,00	R\$ 29.220,00
47	2.12	WAVEFORM - VECTORSCOPE	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
48	2.13	GRAVADOR DE ÁUDIO E VÍDEO	2	R\$ 2.450,00	R\$ 4.900,00	R\$ 58.800,00
49	2.14	MONITOR BROADCAST	1	R\$ 2.930,00	R\$ 2.930,00	R\$ 35.160,00
50	2.15	TELEPROMPTER	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
51	2.16	MIXER DE ÁUDIO	1	R\$ 3.800,00	R\$ 3.800,00	R\$ 45.600,00
52	2.17	HEADPHONE PARA MONITORAÇÃO OPERADOR DE ÁUDIO	1	R\$ 255,00	R\$ 255,00	R\$ 3.060,00
53	2.18	SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO PARA MICROFONES	4	R\$ 3.269,00	R\$ 13.076,00	R\$ 156.912,00
54	2.19	CAIXAS AMPLIFICADAS PARA AMBIENTE ESTÚDIO	1	R\$ 632,00	R\$ 632,00	R\$ 7.584,00
55	2.20	CAIXAS AMPLIFICADAS PARA MONITORAÇÃO DOS OPERADORES DAS CABINES	2	R\$ 385,00	R\$ 770,00	R\$ 9.240,00
56	2.21	SISTEMA DE PLAY OUT	1	R\$ 15.000,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
57	2.22	FRAME SYNCRONIZER	1	R\$ 4.800,00	R\$ 4.800,00	R\$ 57.600,00
58	2.23	CONVERSOR ELÉTRICO – ÓTICO E ÓTICO ELÉTRICO	3	R\$ 812,00	R\$ 2.436,00	R\$ 29.232,00
59	2.24	RECEPTOR POR IP SINAL ALERJ:	1	R\$ 1.632,00	R\$ 1.632,00	R\$ 19.584,00
60	2.25	ENCODER PARA YOUTUBE E FACEBOOK	1	R\$ 830,00	R\$ 830,00	R\$ 9.960,00
61	2.26	RECEPTOR DE SINAIS POR SATÉLITE	2	R\$ 5.200,00	R\$ 10.400,00	R\$ 124.800,00
62	2.27	ANTENA DE RECEPÇÃO DE SINAIS DE SATÉLITE (BANDA C) DE, NO MÍNIMO 1.80M OFF-SET	1	R\$ 6.500,00	R\$ 6.500,00	R\$ 78.000,00
63	2.28	ENCODER A SER INSTALADO NO HEAD-END DA OPERADORA LOCAL	1	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
64	2.29	MOBILIÁRIO PARA SWITCHER MESAS PADRÃO BROADCAST	2	R\$ 1.800,00	R\$ 3.600,00	R\$ 43.200,00
65	2.30	RACK PADRÃO BROADCAST COM 44 UNIDADES	1	R\$ 1.120,00	R\$ 1.120,00	R\$ 13.440,00
66	2.31	SISTEMA ELÉTRICO COM QUADRO DE ENERGIA EXCLUSIVO E NOBREAK DE 10KVA	1	R\$ 3.500,00	R\$ 3.500,00	R\$ 42.000,00
67	2.32	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HD	1	R\$ 843,00	R\$ 843,00	R\$ 10.116,00
68	2.33	SWITCH CAMADA 3 COM 48 PORTAS	1	R\$ 2.100,00	R\$ 2.100,00	R\$ 25.200,00
69	2.34	SWITCH POE DE 10 PORTAS	1	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 14.400,00
70	2.35	ROTEADOR	1	R\$ 3.250,00	R\$ 3.250,00	R\$ 39.000,00
71	2.36	SISTEMA DE COMUNICAÇÃO	1	R\$ 6.300,00	R\$ 6.300,00	R\$ 75.600,00
72	2.37	PAINEL DE CONTROLE PARA CLEANQUIET	1	R\$ 1.523,00	R\$ 1.523,00	R\$ 18.276,00
ILHAS DE EDIÇÃO						

74	3.1	WORKSTATION COM PLACA DE CAPTURA BROADCAST	2	R\$ 7.500,00	R\$ 15.000,00	R\$ 180.000,00
75	3.2	DEMULPLEXADOR DE VÍDEO E ÁUDIO	2	R\$ 438,00	R\$ 876,00	R\$ 10.512,00
76	3.3	MONITOR BROADCAST	2	R\$ 2.930,00	R\$ 5.860,00	R\$ 70.320,00
77	3.4	WAVEFORM - VECTORSCOPE	2	R\$ 3.800,00	R\$ 7.600,00	R\$ 91.200,00
78	3.5	DISTRIBUIDOR DE VÍDEO HD	2	R\$ 843,00	R\$ 1.686,00	R\$ 20.232,00
79	3.6	CAIXAS AMPLIFICADAS PARA MONITORAÇÃO DOS OPERADORES DAS CABINES	4	R\$ 385,00	R\$ 1.540,00	R\$ 18.480,00
CAPTAÇÃO EXTERNA						
80	4.1	CÂMERA PARA GRAVAÇÕES EXTERNAS	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00	R\$ 54.000,00
81	4.2	TRIPÉ	1	R\$ 1.800,00	R\$ 1.800,00	R\$ 21.600,00
82	4.3	BATERIA	4	R\$ 380,00	R\$ 1.520,00	R\$ 18.240,00
83	4.4	CARREGADOR DE BATERIA	1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 4.560,00
84	4.5	CARTÃO DE MEMÓRIA	4	R\$ 480,00	R\$ 1.920,00	R\$ 23.040,00
85	4.6	MICROFONE AMBIENTE	1	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 3.600,00
86	4.7	HEADPHONE	1	R\$ 182,00	R\$ 182,00	R\$ 2.184,00
87	4.8	MICROFONE DE MÃO	1	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 2.760,00
88	4.9	MICROFONE DE LAPELA	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
89	4.10	SISTEMA DE TRANSMISSÃO SEM FIO PARA MICROFONES	1	R\$ 1.284,00	R\$ 1.284,00	R\$ 15.408,00
90	4.11	SUNGUN (KIT COM BATERIAS E CARREGADOR)	1	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 10.200,00
91	4.12	REBATEDOR (KIT COM 5 OPÇÕES)	2	R\$ 182,00	R\$ 364,00	R\$ 4.368,00
92	4.13	MOCHILINK	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
93	4.14	DRONE COM LENTE TELE OBJETIVA E CONTROLE COM SAÍDA HDMI	1	R\$ 8.500,00	R\$ 8.500,00	R\$ 102.000,00
Item extra		REINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (nova sede CMAR)	1	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 36.000,00
VALOR TOTAL MENSAL				R\$ 356.250,00		
VALOR TOTAL ANUAL				R\$ 4.275.000,00		

PREÇO: O valor mensal da contratação é de R\$ 356.250,00 (trezentos e cinquenta seis mil duzentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 4.275.000,00 (quatro milhões duzentos e setenta cinco mil reais).

Parágrafo único - no valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº14.133, de 2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Câmara Municipal de Angra dos Reis deste exercício, na dotação abaixo discriminada: a) Gestão/unidade: 10.001; b) Fonte de recursos: 1002; c) Programa de trabalho: 2295; d) Elemento de despesa: 3.3.90.39.00.00 ; e e) Nota de empenho: 449/2025.

Parágrafo Único - A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

AUTORIZAÇÃO: 22/08/2025.

DATA DA ASSINATURA: 22/08/2025.

FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 14.133/2021.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE

ATO Nº 278/2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANGRA DOS REIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, DE ACORDO COM OS TERMOS CONTIDOS NO PROCESSO ELETRÔNICO SEI-2024-250006424;

RESOLVE:

Fica autorizado, com efeitos a partir de 26 de agosto de 2025, o servidor **NORIVAL DE OLIVEIRA MIRANDA NETO**, matrícula 8956, a conduzir veículos desta Casa Legislativa.

A presente autorização é baixada para atender, única e exclusivamente, ao Gabinete do Vereador Thimoteo Cavalcanti Albuquerque de Sá, sendo de sua inteira responsabilidade qualquer ocorrido em seu itinerário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA, ANGRA DOS REI,

26 DE AGOSTO DE 2025.

JORGE BRUM CRISPIM DE CARVALHO

PRESIDENTE